



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual locação de veículos utilitários, caminhões, maquinários, vans, ônibus e motos, sem motorista/conductor/operador, com o fornecimento de sistema de gestão de frotas, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades específicas da Administração Pública Município de São Simão/GO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Das especificações

a) As especificações e quantitativos constam nos termos da tabela abaixo:

### LOTE 1: Grupo Ambulância

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
LOTE 01						
GRUPO AMBULÂNCIA						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
1	un	3	Ambulância simples remoção, bi combustível (etanol e gasolina), potência de 70 cv, capacidade 600 kg, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	5.517,01	16.551,03	198.612,39
2	un	3	Ambulância Semi UTI, potência mínima de 140CV, movido a diesel ou bi combustível (etanol e gasolina), 1. sinalizador óptico e acústico; equipada com dois suportes para soro, maca com rodas e articulada, cadeira de rodas dobrável, cilindro de oxigênio portátil com válvula, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio; e c - aspirador tipo Venturi), respirador mecânico de transporte, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica compatível, oxímetro não invasivo portátil, prancha longa para imobilização, maleta contendo: laringoscópio infantil e adulto com lâminas retas e curvas, estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	11.365,49	34.096,46	409.157,47
<b>TOTAL GERAL GRUPO 01 (12 MESES)</b>					<b>50.647,49</b>	<b>607.769,86</b>



## LOTE 2: Grupo de automóveis

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
LOTE 02						
GRUPO AUTOMÓVEIS						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
3	un	11	Automóvel passeio, hatch, motor 1.0, bi combustível (etanol e gasolina), potência não inferior a 75cv, 04 portas laterais, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio de 05 marchas à frente e 01 à ré, freio ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, cintos de segurança retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, volume mínimo do porta malas de 250 litros, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	3.959,93	43.559,20	522.710,44
4	un	1	Automóvel passeio, sedan, motor 1.0, bi combustível (etanol e gasolina), potência não inferior a 75cv, 04 portas laterais, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio de 05 marchas à frente e 01 à ré, freio ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, cintos de segurança retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, volume mínimo do porta malas de 430 litros, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	4.383,39	4.383,39	52.600,67
5	un	4	Automóvel de passeio, hatch, 04 portas laterais, bi combustível (etanol e gasolina), potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R15, volume mínimo do porta malas de 250 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	4.383,39	17.533,56	210.402,69



6	un	5	Automóvel de passeio, sedan, 04 portas laterais, bi combustível (etanol e gasolina), potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R15, volume mínimo do porta malas de 440 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	5.098,91	25.494,54	305.934,45
7	un	1	Automóvel executivo, sedan, motor 1.4, 04 portas laterais, com potência mínima de 128 cv, bi combustível (etanol e gasolina), direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático com mínimo de 6 (seis) velocidade a frente e 01(uma) ré, ar condicionado digital, bancos em couro, kit multimídia, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 440 litros, capacidade de transporte para no mínimo 05 (cinco) passageiros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	6.967,84	6.967,84	83.614,07
8	un	2	Mini van, capacidade para 07 lugares, motor 1.4 cc, bi combustível (etanol e gasolina), direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré, ar condicionado, freio ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, com 04 porta laterais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	5.792,99	11.585,98	139.031,72
<b>GRUPO MOTOCICLETA</b>						
<b>CAMPO A</b>	<b>CAMPO B</b>	<b>CAMPO C</b>	<b>CAMPO D</b>	<b>CAMPO E</b>	<b>CAMPO F</b>	<b>CAMPO G</b>
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos</b>	<b>Valor Total Mensal (Veículos x QTD)</b>	<b>Valor Total 12 meses</b>
14	un	9	Motocicleta, no mínimo 149 cilindradas, motor bi combustível (etanol e gasolina) de 04 tempos, câmbio 05 marchas, com baú (45 Litros).	1.167,53	10.507,75	126.092,96
<b>TOTAL GERAL GRUPO 02 (12 MESES)</b>					<b>120.032,25</b>	<b>1.440.387,00</b>



### LOTE 3: Grupo Veículos Utilitários

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
LOTE 03						
GRUPO UTILITÁRIOS						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
9	un	13	Pick UP, cabine dupla, motor bi combustível (etanol e gasolina), direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré, ar condicionado, freios ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 04 portas, potência de 85 cv e 1.3 cc, freios ABS, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, capacidade de 600 kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	5.590,47	72.676,10	872.113,21
10	un	5	Pick UP, cabine simples, motor bi combustível (etanol e gasolina), direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré, ar condicionado, freios ABS nas rodas dianteiras, airbag duplo frontal, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 04 portas, potência de 85 cv e 1.3 cc, freios ABS, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, capacidade de 650 kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	6.022,94	30.114,68	361.376,21
11	un	1	Caminhonete cabine dupla, fabricação nacional, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 140 CV, câmbio com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, tração 4x4, roda padrão mínimo aro R16, com medidas mínimas de comprimento 5.000 mm, entre eixos 3.000 mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 KG, e demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	13.812,58	13.812,58	165.750,91



12	un	1	Veículo Utilitário Esportivo - SUV, fabricação nacional, motor movido a diesel, capacidade para 7 passageiros, motorização mínimo de 2.8 litros, potência não inferior a 200 CV, transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freio a disco nas quatro rodas, tração 4x4, roda padrão mínimo aro R17, com medidas mínimas de comprimento 4.750 mm, entre eixos 2.700 mm, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes e demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	18.391,69	18.391,69	220.700,30
<b>TOTAL GERAL GRUPO 03 (12 MESES)</b>					<b>134.995,05</b>	<b>1.619.940,64</b>

#### LOTE 4: Grupo Ônibus e Vans

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
LOTE 04						
GRUPO VAN						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
13	un	6	Van passageiros, capacidade de 16 passageiros, potência mínima de 128cv, motor diesel, freios abs, airbag duplo frontal, câmbio manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré, altura de 2,30m, 02 portas laterais dianteiras, 01 porta lateral corredeira, 01 porta dupla traseira e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	16.937,03	101.622,20	1.219.466,34
GRUPO MICRO-ÔNIBUS						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses



15	un	4	Micro-ônibus 33 passageiros, com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e nas laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido com material lavável, ar condicionado, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo e e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	26.571,69	106.286,74	1.275.440,89
16	un	1	Micro-ônibus 4x4 escolar 34 passageiros, com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e nas laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido com material lavável, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração 4x4, eixo traseiro com rodado duplo e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	30.252,80	30.252,80	363.033,58
<b>GRUPO ÔNIBUS</b>						
<b>CAMPO A</b>	<b>CAMPO B</b>	<b>CAMPO C</b>	<b>CAMPO D</b>	<b>CAMPO E</b>	<b>CAMPO F</b>	<b>CAMPO G</b>
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos</b>	<b>Valor Total Mensal (Veículos x QTD)</b>	<b>Valor Total 12 meses</b>
17	un	2	Ônibus urbano, com as seguintes características mínimas: capacidade de 45 passageiros, motor dianteiro com potência mínima de 206 cv, freios a ar hidropneumático, altura interna de 2,10m, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas, sendo uma com plataforma elevatória e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	51.315,43	102.630,86	1.231.570,31
18	un	7	Ônibus escolar, com as seguintes características mínimas: capacidade de 59 passageiros, motor dianteiro com potência mínima de 170 cv, freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, 1 porta, cor amarela, faixas laterais e traseira com identificação de escolar, câmera de ré e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	51.315,43	359.208,01	4.310.496,09
<b>TOTAL GERAL LOTE 04 (12 MESES)</b>					<b>700.000,60</b>	<b>8.400.007,20</b>



## LOTE 05: Grupo Caminhões Carga Leve, Média e Pesada

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
LOTE 05						
GRUPO CARGA LEVE						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
19	un	1	Caminhão 3/4 cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: cabine dupla auxiliar para 04 passageiros, motor diesel ou biodiesel, potência de 162 CV com cesto aéreo hidráulico alcance de 11m de altura, com 1 cesto de fibra de vidro para trabalhos em estruturas elevadas, com duas caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente, com isolamento total, dentro das normas de segurança, montado sobre veículo de carga leve com peso bruto total 5.500 kg e e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	20.002,45	20.002,45	240.029,37
20	un	1	Caminhão 3/4 carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, carroceria de madeira ou metal, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de 4 passageiros, dotados de isolamento e janelas com boa ventilação e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	20.632,08	20.632,08	247.584,95
21	un	1	Caminhão 3/4 carroceria fechada, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, carroceria tipo baú 04 metros de comprimento e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	20.632,08	20.632,08	247.584,95
22	un	1	Caminhão 3/4, movido a diesel, veículo de carga leve peso bruto total 6.500 kg ou mais, com carroceria tipo gaiola de madeira, com porta traseira e rampa para embarque, com porta lateral e dupla traseira e desembarque de animais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	20.632,08	20.632,08	247.584,95
GRUPO CARGA MÉDIA						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G



ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
23	un	1	Caminhão toco baú, com as seguintes características mínimas: motor a diesel com potência de 186 CV, PBT 12.700 kg, câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, freios de serviços a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freios de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor eletropneumático, com carroçaria de alumínio, 6,80 de comprimento, com porta lateral e dupla traseira e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	25.817,14	25.817,14	309.805,63
24	un	2	Caminhão toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 2, motor diesel, potência de 180 CV, modelo convencional com capacidade de 6m <sup>3</sup> com acionamento direto de 01 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira OU basculante com travamento automático, conforme a necessidade do demandante e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	31.812,34	63.624,68	763.496,15
25	un	1	Caminhão toco triturador, com as seguintes características mínimas: tração 4X2, motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 Kg, equipado com triturador de galhos, capacidade para triturar galhos com no máximo 15 cm, caçamba basculante de 10m <sup>3</sup> e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	41.029,52	41.029,52	492.354,24
26	un	1	Caminhão toco caçamba rochinha, com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado com potência de 240 CV, PBT 12.700 kg, tração 4x2, chassi e eixo traseiro reforçado para trabalho pesado com máxima exigência (mineração), pneus apropriados para os trabalhos descritos, caçamba 5M3 para mineração reforçada (meia cana) tampa traseira pantográfica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	32.106,58	32.106,58	385.278,96
27	un	1	Caminhão toco comboio, com as seguintes características mínimas: Tração 4x2, potência de 180 CV, PBT de 16.000 KG, tanque com capacidade de 6.000 litros com contador de litro, reservatório para óleo lubrificante e graxa, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	34.027,66	34.027,66	408.331,93



28	un	1	<p>Caminhão toco espargidor, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 230 CV, PBT 12.700 kg, equipamento espargidor com capacidade 5.000 litros, tanque isotérmico revestido com isolamento térmica, sistema de aquecimento por serpentinas, maçaricos de alta pressão alimentados por óleo diesel, compressor de ar, tanque diesel pressurizado para alimentação dos maçaricos, barra espargidora com circuito fechado dividido em 03 partes e compartimento total de 3,60 m, sistema hidráulico acionado por tomada de força acoplada na caixa de câmbio do veículo, bomba de recalque e acessórios: conta giro – quinta roda – lança manual 2,20 m, 06 m de mangueira com registro rápido – termômetro – pré-filtro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	35.213,10	35.213,10	422.557,22
29	un	1	<p>Caminhão toco cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, veículo de carga pesada com PBT 12.700kg, cesto aéreo hidráulico com alcance de 17m de altura com 02 cestos de fibra de vidro, tipo SKY, totalmente isolados (isolamento tanto do cesto quanto das alavancas de manobra e do hidráulico) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	34.323,74	34.323,74	411.884,88
30	un	1	<p>Caminhão toco boca de lobo, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 kg, equipamento de limpeza por sucção a alto vácuo, com tanque reservatório, capacidade de 6.000 litros, vácuo compressor adaptável a chassi de caminhão, tampa articulável traseira com abertura por pistões hidráulicos e travamento hidráulico sem necessidade de fechos borboletas, duas válvulas de esfera com diâmetro nominal de 4” e engate para mangote de sucção diâmetro 4” para sucção e descarga, basculamento hidráulico do tanque, bomba de vácuo acionamento hidráulico da bomba de vácuo e sistema auxiliares, tomada de força acoplada no câmbio do veículo, acelerador externo para motor, comandos hidráulicos localizados na parte traseira do equipamento, 20 metros de mangote de sucção em dois lances com diâmetro 4”, sinaleiro rotativo, faroletes direcionáveis, 02 montados na traseira para iluminação na área de serviço.</p>	32.415,85	32.415,85	388.990,22



31	un	1	Caminhão toco pipa, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 kg, tanque com capacidade de 8.000 litros construído em aço carbono, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, carretel de 30m a 60m de comprimento com mangueira de 1 ½ polegada com esguicho regulável, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	27.687,91	27.687,91	332.254,93
32	un	1	Caminhão toco poliguindaste, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, PBT 12.700 kg, pé hidráulico, para utilização em caçambas tipo brooks com capacidade de 4 m³ e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	31.718,64	31.718,64	380.623,71
33	un	1	Caminhão toco guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 12.000 TM, alcance horizontal de 6,00 m, com carroceria de madeira ou metal de 6,0 m e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	32.973,88	32.973,88	395.686,60
<b>GRUPO CARGA PESADA</b>						
<b>CAMPO A</b>	<b>CAMPO B</b>	<b>CAMPO C</b>	<b>CAMPO D</b>	<b>CAMPO E</b>	<b>CAMPO F</b>	<b>CAMPO G</b>
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos</b>	<b>Valor Total Mensal (Veículos x QTD)</b>	<b>Valor Total 12 meses</b>
34	un	1	Caminhão truck carroceria, com as seguintes características mínimas, tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg carroceria de madeira ou metal, comprimento 6,80 m com assoalhos e travessas na classificação “reforçada”, com cabine auxiliar para 06 passageiros, fixada no chassi do caminhão e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	32.999,52	32.999,52	395.994,19



35	un	4	<p>Caminhão compactador, com tração 4x2, potência mínima de 230CV, PBT mínimo de 16.000KG, transmissão manual ou automática, freio de serviço a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento a ar, com atuação traseira e acionamento no painel de instrumentos, freio motor eletropneumático, horímetro, espelho retrovisor de rampa do lado direito, direção hidráulica, feixes de molas dianteiros reforçados e feixe de molas traseiros curtos e reforçados, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; com pneus radiais sem câmara, equipado com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, com capacidade volumétrica de 15m<sup>3</sup>, com reservatório para captação de chorume. Compactação por meio de 02 placas, uma placa transportadora e uma placa compactador, acionadas por 02 cilindros hidráulicos internos em cada uma das placas, com hastes cromadas e de dupla ação, fabricado em chapas de aço especiais de alta resistência, equipado com dispositivo hidráulico para basculamento simultâneo de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de 1.600 litros e de plásticos de quatro rodas com capacidade de 1.000 litros.</p>	53.386,41	213.545,66	2.562.547,89
36	un	2	<p>Caminhão truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 230 CV, PBT de 22.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçados por costelas dobradas em perfil “U”, tampa traseira tipo porteira OU basculante com travamento automático, conforme a necessidade do demandante, para choque, faixas refletivas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	44.786,89	89.573,79	1.074.885,48
37	un	2	<p>Caminhão truck pipa, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg, tanque com capacidade de 15.000 litros construído em aço carbono, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, carretel de 30m a 60m de comprimento com mangueira de 1 ½ polegada com esguicho regulável, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	36.122,50	72.245,00	866.940,05



<b>38</b>	<b>un</b>	1	<p>Caminhão truck tapa-buracos, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 240 CV, PBT 22.000 kg, carroceria carga seca chapa de aço no fundo e tampas espessura de 3/16" de 6,8m, com capacidade de 15 toneladas, para transporte de massa asfáltica usinada em alta temperatura, tanque metálico com capacidade para 400 litros montado na parte frontal da carroceria para transporte de material ligante com bocal para abastecimento localizado na parte superior, e saída localizado abaixo do assoalho da carroceria na porção lateral, dotado de registro de esfera 5", cabine suplementar para transporte de pessoal com capacidade para 08 pessoas com isolamento térmico e dotada de janelas com boa ventilação e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	32.999,52	32.999,52	395.994,19
<b>39</b>	<b>un</b>	1	<p>Caminhão truck guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, potência de 230 CV, PBT 22.000 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 23.000 T, alcance horizontal de 12 m, carroceria de madeira ou metal com assoalho reforçado com pranchão de 6,80 m e 2 catracas manuais na lateral com 8 m de cabo de aço 3/16" cada para amarrar carga, equipado com 2 correntes de 4 metros e 1/2" com argola em uma das extremidades e 02 cintas de nylon de 5m e capacidade de 5.000 kg para içamento de cargas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	42.654,87	42.654,87	511.858,38



40	un	1	Caminhão truck hidrojetado, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 230 CV, PBT de 22.000kg, equipamento misto simultâneo de alta sucção por hidrojateamento de alta pressão, tipo "vacall/pressão" para sucção e limpeza de detritos, desobstrução de redes de esgoto, água pluviais e outros, depósito para detritos com capacidade de 10 m <sup>3</sup> basculável por cilindros hidráulicos e porta traseira articulável, reservatório para água com capacidade de 4.000 litros, carretel para armazenamento de mangueira de 25 mm (1") de diâmetro interno, duplo sentido de rotação, com comando centralizado e rotação variável localizado na traseira do veículo, carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20m de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojateamento, painel de comando. Acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: 120 m de mangueira de alta pressão em lance único com diâmetro de (1"), com respectivas conexões, 01 pistolas manual para hidrojateamento, bicos para pistolas para desobstrução, 20 m de mangueira de alta pressão 12,5 mm (1/2") para pistola e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	41.568,76	41.568,76	498.825,08
41	un	1	Cavalo mecânico 4x2 com prancha, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 285 CV, capacidade de tração para 45.000 kg, prancha reta sem rebaixo (5ª roda) para cavalo mecânico com rampa de acionamento hidráulico, 02 eixos, para transporte de máquinas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	47.787,89	47.787,89	573.454,72
<b>TOTAL GERAL LOTE 05 (12 MESES)</b>					<b>916.525,81</b>	<b>12.554.548,69</b>

### LOTE 06: Grupo Maquinários

LOTE 06						
GRUPO MAQUINÁRIOS TIPO 01- OBRAS EM GERAL						
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
42	un	1	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 20.000 kg, potência líquida 135 HP, motor diesel com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m <sup>3</sup> , lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	62.069,52	62.069,52	744.834,26



43	un	1	Pá carregadeira de rodas, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 120hp, peso operacional de 10.500 kg, caçamba de 1,70m <sup>3</sup> , pneus 17,5x25, cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo). ROPS/FOPS. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	39.669,10	39.669,10	476.029,24
44	un	2	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 160 hp, peso operacional de 14.200 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,657 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré, ROPS/FOPS. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	63.165,35	126.330,71	1.515.968,47
45	un	2	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel, potência líquida de 79 hp, transmissão de 04 velocidade sincronizada e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m <sup>3</sup> com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, com cabine fechada e ar condicionado, proteção para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional 6.500 kg. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	26.881,76	53.763,52	645.162,20
48	un	1	Trator esteira com preparação para compactação de resíduos em aterro sanitário, com as seguintes características mínimas: com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 13.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel com 6 cilindros e sirene de ré.	49.783,29	49.783,29	597.399,43
49	un	1	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4x4, potência de 72hp, proteção para o operador atrás do banco, roçadeira de 1,5 metros. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	13.306,59	13.306,59	159.679,07
50	un	2	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4x4, motor 6 cilindros, potência mínima de 80hp, proteção para o operador atrás do banco, roçadeira de 1,5 metros. Deverá ser indicado marca e modelo.	13.306,59	26.613,18	319.358,14
51	un	1	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4x4, potência mínima de 110hp, cabine fechada com ar condicionado, grade aradora e de arrasto de no mínimo 16 discos. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	20.519,54	20.519,54	246.234,42



TOTAL GERAL LOTE 06 Maquinário Tipo 1 (12 MESES)

392.055,44

4.704.665,23

### LOTE 07: Grupo Máquinas e Equipamentos

#### LOTE 07

#### GRUPO MAQUINÁRIOS e EQUIPAMENTOS TIPO 02- CAPA ASFALTICA

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal (Veículos x QTD)	Valor Total 12 meses
46	un	1	Rolo compactador pé de carneiro (PD), equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada, ar condicionado e sirene de ré. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	38.449,00	38.449,00	461.388,05
47	un	1	Rolo compactador pé de carneiro (PD), equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 70 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 6.000 kg com cabine fechada, ar condicionado e sirene de ré. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	38.449,00	38.449,00	461.388,05
52	un	1	Rolo compactador liso, equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, com cilindro liso, vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada, ar condicionado e sirene de ré. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	43.705,33	43.705,33	524.463,92
53	un	1	Rolo compactador liso, equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 70 hp transmissão hidrostática, com cilindro liso, vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 6.000 kg com cabine fechada, ar condicionado e sirene de ré. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	43.705,33	43.705,33	524.463,92
54	un	1	Rolo Compactador de pneus, equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 70 hp transmissão hidrostática, peso mínimo operacional de 5.000 kg e sirene de ré. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	53.164,14	53.164,14	637.969,72



55	un	1	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteiras com as seguintes características mínimas: transmissão hidrostática, motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, capacidade de produção de 250 toneladas/hora, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação até 4.202 mm, espessura pavimentação de 20 a 250 mm, assento para operador com toldo, compatível para ser transportada em prancha móvel sistema roll-on/roll-off de 6 x 3 m. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	115.509,58	115.509,58	1.386.114,97
<b>TOTAL GERAL LOTE 07 Máq e Equipamento Tipo 2 (12 MESES)</b>					<b>332.982,39</b>	<b>3.995.788,63</b>

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme disposição do art. 20 da Lei nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.
- 1.4. A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexo a este TR.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP no caso de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação, na forma do art. 107, até o máximo de 10 (dez) anos.
- 1.6. A minuta da ARP/Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. No decorrer deste documento, existem mais detalhes quanto às especificações do objeto a ser contratado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pretensa contratação se funda na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, bem como em estudos preliminares, os quais embasaram a confecção do presente Termo de Referência.
- 2.2. A contratação dos serviços de locação gerenciada de veículos utilitários, caminhões, maquinários, ônibus e motos proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO seus FUNDOS, para atender às demandas dos vários serviços no uso de suas atribuições e de acordo com as atividades essenciais desempenhadas, se justifica pela necessidade da Administração em suprir às metas pontuais, em virtude das más condições no que se refere ao estado de conservação das unidades que fazem parte de frota própria, consideradas pelo tempo de uso e das constantes necessidades de manutenções corretivas não programadas, o que atrapalha todo planejamento e execução eficiente de projetos que possam a vir ser desenvolvidos pelo Município.
- 2.3. As demandas essenciais estão concentradas nas ações inerentes a Prefeitura Municipal de São Simão, e os bens locados serão utilizados para os serviços de drenagem/limpeza de lagos, córregos e galerias pluviais, remoção e transporte de materiais em geral, limpeza de vias públicas e terrenos, coleta de lixo doméstico, fiscalização, transporte de servidores, materiais, equipamentos, mobiliários e outros serviços afins, cuja interrupção poderá implicar em prejuízo ao exercício das atividades do Município. Desse modo, quanto à sua natureza, a contratação ora proposta é classificada como de prestação serviços continuados.
- 2.4. No que se refere à vantajosidade da contratação, acredita-se na viabilidade da locação gerenciada, configurado pela previsibilidade de utilização observada a sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer da vigência da ARP/Contrato, demandando disponibilidade dos bens para operação e requerendo a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada. Após ampla pesquisa em vários órgãos públicos, constatou-se que, no seguimento governamental, essa tendência de terceirização de serviços de transportes e correlatos tem sido adotada cada vez mais e por diversos órgãos e esferas, conforme se extrai das várias licitações realizadas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive pelos órgãos de controle.
- 2.5. Além do mais, o modelo a ser licitado mostra-se vantajoso com base em elaboração de cálculos,



segundo as disposições da IN 09/2023 do TCM/GO, que consideram as principais despesas geradas na compra de veículos, maquinários e outros, tais como: depreciação do bem, taxas e licenciamento anual, seguros, revisões e manutenções, lavagem e rastreamento, bem como os valores de revenda dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, comparando ao custo mensal de locação dos mesmos objetos aliados às vantagens quanto a melhor possibilidade de gestão, já que, no valor mensal a ser contratado estarão embutidos custos diretos e indiretos mais acessíveis, despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de peças e veículos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e demais órgãos gerenciadores/contratantes.

- 2.6. Ainda, justifica-se pela padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Municipal; melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos; as novas demandas de serviços e atividades do Município faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas da Prefeitura, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
- 2.7. Portanto, não resta dúvida de que há viabilidade técnica, econômica na contratação desse tipo de serviço, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. A terceirização é a escolha perfeita para a redução de imobilizado e o aumento de capital para investimentos corretos. Assim, é possível reduzir consideravelmente os custos de manter uma frota, além de não precisar despende de um alto capital para a aquisição dos veículos economizando recursos e possibilitando à Administração ter sempre veículos novos e em perfeitas condições de uso, sem sofrer o deságio de mercado.

## **2.8 DA MODALIDADE E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.8.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.8.2. Além disto, o objeto em questão se enquadra também nos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, especialmente no artigo 82.

2.8.3. Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011- TCU – 1ª Câmara e Acórdão n.o 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.8.4. O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento dos contratos, pois neste caso, não seria conveniente a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.8.5. Também é preciso ressaltar que esse tipo de contratação facilita a gestão para o Município munido de informações precisas, com base em dados da operação, reduzindo a chance de falhas, e dando aos dados produzidos na solução de locação gerenciada uma maior confiabilidade.

2.8.6. Prezando pela lisura do certame e pela obtenção das propostas mais vantajosas ao Município, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, conforme previsto nas legislações licitatórias, a fim de se assegurar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros com economia de escala, o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aferição do valor a ser pago a CONTRATADA será realizada pelo CONTRATANTE após o período a verificação da conformidade com objeto e obrigações assumidas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para locação de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, sem motorista/operador, de forma gerenciada, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às atividades do Município de São Simão – GO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser executados no Município de São Simão-GO, segundo o que melhor convier à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas, e compreender o disposto a seguir.

a. Cadastramento da frota oficial de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos gerenciados e locados, assegurando o uso exclusivo da frota oficial a serviço da Administração direta e



indireta, vedado o emprego em atividades estranhas às dispostas pelo Contratante;

b. A fiscalização e controle quanto à utilização dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, deverá ser realizada *in loco* pelos órgãos tomadores de serviços e pela gestão de cada Secretaria, e ainda, através dos serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas pela consulta no sistema de rastreamento e telemetria e pelos relatórios que deverão ser fornecidos pela empresa contratada para este fim.

c. Recolhimento à garagem e guarda da frota ao final da jornada de trabalho, nos finais de semana e nos feriados, à exceção daqueles operando serviços não sujeitos a horários, desde que por expressa determinação do Município.

d. Realização programada de manutenção preventiva dos de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, com vistoria, reparos de avarias, lavagem semanal após recolhimento, e substituição oportuna de pneus, peças, partes desgastadas e óleos lubrificantes.

e. Realização de manutenções corretivas e serviços de oficina no reparo de avarias, com substituição de peças e partes danificadas de cada de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos.

f. Verificação periódica do odômetro dos veículos, e do relógio contador de tempo de trabalho dos tratores e máquinas automotrizes, sendo terminantemente vedada a saída da garagem de qualquer unidade da frota com os citados equipamentos avariados.

g. Adequação do tipo de de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos ao uso requerido, com vistas à redução dos desgastes e incremento da economia de combustíveis e pneus.

h. Remanejamento, flexibilização e otimização do uso dos veículos, tratores e máquinas automotrizes, visando à redução da frota à dimensão ótima.

i. Controle da quilometragem rodada, das horas de trabalho e da movimentação diária e mensal de cada de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, com a emissão de relatórios diários e mensais, com o controle dos mesmos, apoiando-se em sistema organizado inteligentes de gestão de frota que permitam rigoroso controle das atividades realizadas, contendo o nome do órgão solicitante, horário, percurso e registro do retorno.

j. A locação gerenciada complementar a frota oficial quando o esgotamento da vida econômica de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos da frota oficial reduzir sua quantidade a total inferior ao necessário para o bom desempenho dos serviços públicos.

k. Dimensão média estimada da locação gerenciada objeto do presente contrato nos primeiros meses da contratação, podendo ao longo do tempo sofrer incrementos por substituição de unidades da frota oficial, à medida que forem sendo descartadas por desgaste, envelhecimento ou avaria grave que as tomem inservíveis ou antieconômicas;

l. Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na ata de registro de preços, no edital de licitação e na proposta apresentada pela contratada, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente e das normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.

m. A aceitação dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos estará condicionada à prévia vistoria por parte do setor competente dos órgãos solicitantes e utilizadores dos serviços, no ato de sua apresentação.

n. No caso de rejeição, os caminhões/veículos/equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado a partir de sua reprovação.

4.3. Será de **responsabilidade da CONTRATADA** a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

4.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

4.5. Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.

4.6. Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

4.7. Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos serão utilizados por motoristas/



operadores do quadro de servidores do município.

4.8. Visando a necessidade de gestão e controle da frota e da correta utilização pelos servidores dos veículos oficiais, se faz imprescindível que todos os veículos locados quando disponibilizados estejam equipados com serviço de monitoramento, rastreamento e telemetria automotiva incluindo fornecimentos de equipamentos, *software* licenciado, custos com instalação, troca, substituição, remoção e manutenção dos equipamentos e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE) para a emissão de diversos relatórios, com fins de monitoramento passivo e atendimento técnico para situações de contingência técnica sem ônus a Contratante.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;
  - Correta gestão final e ambientalmente adequada das embalagens, dos resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reserva disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos, gerados em local a ser disponibilizado pelo Município de São Simão.
  - Os veículos automotores utilizados na locação deverão utilizar o combustível renovável etanol, biodiesel, eletricidade, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
  - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
  - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da Proposta

4.3. No momento da apresentação da proposta, todos os licitantes deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada LOTE ou e sua totalidade, nos termos do (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

- Para o Lote 01 a quantia de R\$ 6.077,69 (Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos);
- Para o Lote 02 a quantia de R\$ 14.403,87 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Sete Centavos);
- Para o Lote 03 a quantia de R\$ 16.199,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos);
- Para o Lote 04 a quantia de R\$ 84.000,07 (Oitenta e Quatro Mil e Sete Centavos);
- Para o Lote 05 a quantia de R\$ 125.545,48 (Cento e Vinte Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Reais);
- Para o Lote 06 a quantia de R\$ 47.046,65 (Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
- Para o Lote 07 a quantia de R\$ 39.957,88 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
- No caso de participação em **TODOS OS LOTES** a quantia é: R\$ 333.231,07 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)

4.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.3.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro



- em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.3.1.2. Para caução em dinheiro utilizar a **conta corrente 3.140.152-x agência 3641-2**, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal de São Simão CNPJ 02.056.778/0001-48.
  - 4.3.1.3. seguro-garantia;
  - 4.3.1.4. o seguro-garantia deverá constar como segurado a Prefeitura Municipal de São Simão CNPJ 02.056.778/0001-48;
  - 4.3.1.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - 4.3.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
  - 4.3.1.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a não comprovação da exequibilidade da proposta, bem como a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **Garantia da Contratação**

- 4.4 . Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Da descrição dos serviços**

- 4.9 A pretensa contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de locação gerenciada de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, sem motorista/operador via Sistema de Registro de Preços, para atender às atividades do Município de São Simão – GO.
- 4.10 Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.11 Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as normas legais e regulamentares pertinentes;
  - 4.11.1 Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;
  - 4.11.2 Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.
- 4.12 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
    - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
    - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
  - 4.12.2 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ARP/Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na AGM e PNCP. A execução dos serviços se dará após assinatura da ARP/Contrato, respeitada as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e seus FUNDOS/órgãos participantes.
- 5.2. O objeto contratado deverá ser executados no Município de São Simão-GO, segundo o que melhor



- convier a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e seus fundos/ órgãos participantes, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas.
- 5.3. A execução do contrato será gerido, através dos gestores e fiscais, de cada Secretária, Fundos e Autarquias, por meio de seus gestores e também suas normas pelo Gestor de Contratos, na forma da lei.
  - 5.4. As obrigações serão formalizadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e a Contratada.
  - 5.5. Os objetos serão solicitados a Contratada após prévio requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, conforme a sua necessidade.
  - 5.6. Somente deverão ser disponibilizados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, veículos quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade.
  - 5.7. Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, disponibilizados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO quando não estiverem em uso, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem da Secretaria de Transportes ou em garagem da empresa Contratada, no município, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
  - 5.8. Ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, acompanhado dos respectivos gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s) e do setor competente demandante, o efetivo controle do uso dos veículos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização.
  - 5.9. Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, quando necessário.
  - 5.10. A Contratante por meio do(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do(s) Contrato(s) deverão observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei.
  - 5.11. Os veículos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.
  - 5.12. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelo(s) fiscal(is) aqueles que estiverem em desacordo com o contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição dos mesmos, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis.
  - 5.13. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 5.14. Correrão por conta exclusiva DA CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.
  - 5.15. A locação dos veículos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.
  - 5.16. Os veículos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, salvo as exceções devidamente justificadas.
  - 5.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO utilizará operador(es)/motorista(s) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência e necessidade.
  - 5.18. A Contratada que deixar de disponibilizar caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros por dias específicos, não terá direito ao faturamento do dia, adicionalmente, sofrerá a aplicação de penalidade no valor correspondente a mais um dia de operação do veículo, a título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato.
  - 5.19. O prejuízo apurado pela Contratante acima descrito será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.
  - 5.20. A Contratada terá uma tolerância eventual de 50% do horário do dia por mês para sanar quaisquer problemas técnicos que a impeça(m) de disponibilizar o(s) veículo(s) em cada dia ou substituição por veículo igual ao contratado. Excedendo a tolerância eventual ou o não comparecimento em um dos turnos, o veículo terá o turno glosado na fatura.
  - 5.21. Além do atendimento do Termo de Referência, os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus,



carros e motos deverão ter sistema de rastreamento e telemetria.

5.22. Deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO o acesso ao sistema de rastreamento e telemetria.

5.23. A Contratada deverá manter uma rede de estabelecimentos e oficinas próprios e/ou credenciados, capacitados a fornecer mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, de forma a maximizar suas ações, contemplando todos os materiais e serviços relacionados com a complexidade que envolve manter cada veículo disponível, já que desde a chave de ignição, o pneu, o estrobo, a sirene, o intermitente, a lataria, o serviço de guincho até a identificação visual de cada veículo, seja com pintura convencional, seja por meio de adesivagem e/ou envelopamento, fazem parte do conjunto de fatores que contribuem para que o veículo esteja não só em perfeito funcionamento, mas em correta caracterização e funcionalidade.

Os serviços serão executados conforme dinâmica abaixo.

#### 5.24. Características necessárias para os veículos locados

5.24.1. Os **caminhões** descritos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Vidros e travas elétricas;
- b) Direção hidráulica;
- c) Ar-condicionado;
- d) Cor branca;
- e) Tacógrafo.

5.24.2. Todos os veículos (**vans e ônibus**), descritos deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Ar-condicionado;
- b) Direção hidráulica/ elétrica;
- c) Vidros com película de proteção solar de acordo com as normas do CTB;
- d) Tacógrafo;
- e) Cor branca.

5.24.3. Os **veículos tipo hatch e sedan** deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Aparelho de som com entrada USB;
- b) Ar-condicionado;
- c) Airbag duplo frontal;
- d) Chave de roda, macaco e triângulo;
- e) Cor branca;
- f) Desembaçador do vidro traseiro;
- g) Direção hidráulica/elétrica;
- h) Vidros com película de proteção solar;
- i) Vidros elétricos nas portas dianteiras;
- j) Travamento automático todas as portas.

5.24.4. As **motocicletas** deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Antena corta linha: constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha, deverá ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor.
- b) Cor branca.

#### 5.25. Características visuais para os veículos

5.25.1. Todos os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, deverão possuir logotipo da Prefeitura, nas seguintes condições:

5.25.2. Nenhum dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, poderá trabalhar sem a referida identificação;

5.25.3. Os *Layouts* serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em serviço”;

5.25.4. Os logotipos utilizados nos caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, terão que ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, no caso das motos, os logotipos terão as dimensões 15x10, sendo 15 largura e 10 de altura, podendo ser alterada conforme o caso.



## 6. MODELO GESTÃO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado
- 6.7 **A CONTRATADA deverá manter preposto em São Simão, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração na qual deverá constar: o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.**
- 6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego dos itens inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.10 **Cada Secretaria/Órgão Participante que tenha seu próprio ordenador de despesa, quando da assinatura da ARP respectiva e/ou contrato, também deverá indicar por ato normativo gestor e fiscal, conforme dispõe a legislação.**
- 6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.12 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, **OU**



- outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
- 6.18 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.19 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.20 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.21 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.23 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.24 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.26 A conformidade dos Veículos, Máquinas, Ônibus, Vans, Motos, Caminhões e equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.27 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.28 Os itens elencados na IN 09/2023 do TCM/GO, tais como: Relação dos veículos disponibilizados pela contratada (Quantitativo); relatório de cada veículo, ônibus, van, moto, caminhão, coletor, máquinas e equipamentos, também deverão ser fiscalizados pelo servidor nomeado para a função.
- 6.29 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.30 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.31 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços de locação ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
  - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



- 6.34 Tais pagamento não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.35 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.36 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.37 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

#### **Gestor do Contrato**

- 6.38 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.39 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.40 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.41 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.42 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.43 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.44 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS/VALOR TOTAL ESTIMADO**

- 7.1. O valor total mensal estimado (Campo F): é o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado da locação dos caminhões e outros veículos (Campo E) multiplicados pela quantidade de itens (Campo C);
- 7.2. O valor total estimado do item (Campo G): é o resultado da multiplicação do valor total mensal estimado (campo F) pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 7.3. Memória de cálculo do valor total do item:
- Campo A:** número do item;
  - Campo B:** unidade;
  - Campo C:** quantidade;
  - Campo D:** especificação do item;
  - Campo E:** preço unitário mensal estimado da locação dos veículos;
  - Campo F:** valor total mensal estimado dos serviços - proveniente da soma entre o preço unitário mensal da locação dos caminhões, (Campo E) multiplicado pela quantidade de itens (Campo C);
  - Campo G:** valor total do item – proveniente do valor total mensal (Campo F) multiplicado pelo prazo de 12 (doze) meses.



#### 7.4. Fórmula: Valor Total Mensal

$$F = (E * C)$$

#### 7.5 Fórmula: Valor do Item

$$G = F \times 12 \text{ (meses)}$$

#### 7.6 Composição de preços das faturas de contrato:

7.6.1 O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, multiplicado pela quantidade de objetos a serem locados, a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO. A locação de qualquer objeto terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

### 8. DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS

- 8.1 O parâmetro de definição da vida útil do bem, encontrado através da aplicação da taxa anual de depreciação fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos, foi adotada ponderando as tabelas, DNIT (MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, VOLUME 3 EQUIPAMENTOS VERSÃO 2017) e Relatório de Parâmetros dos Equipamentos do SICRO (janeiro/2022), IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e constantes no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017, disponível no endereço <http://normas.receita.fazenda.gov.br/ou>, levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, de acordo o serviço prestado pelo veículo e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência.
- 8.2 Os licitantes devem se atentar aos órgãos contemplados no presente procedimento (como partícipes), conforme tabela abaixo:

#### QUADRO DE QUANTITATIVO POR SECRETARIA – GABINETE, ADM, FMAS, FMS, FME ETC...

GRUPO	DEMETRAN	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	EDUCAÇÃO	ENGENHARIA	ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	GABINETE	ITAGUAÇU	SAÚDE	TRANSPORTES	TURISMO E MEIO AMBIENTE	Total
AMBULÂNCIA									6			6
AUTOMÓVEL		4	1	3				1	6	7	2	24
MAQUINÁRIO								1		16		17
MICRO-ÔNIBUS				3					2			5
MOTOCICLETA	3			1				1	2	2		9
ÔNIBUS				8					1			9



CARGA LEVE										4		4
CARGA MÉDIA										12		12
CARGA PESADO										13		13
UTILITÁRIO	2	3		1	1	1	1		2	8	1	20
VAN		1		2					3			6
Totais	5	8	1	18	1	1	1	3	22	61	3	125

**8.2.1. O órgão gerenciador é o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO (nele incluídas as pastas relativas ao Poder Executivo/Administração), e os órgãos participantes do presente são: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDEB.**

8.3 Tendo em vista tratar-se de objeto com vida útil elevada, primando pelos princípios constitucionais esculpido no art. 37 da Constituição Federal, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade, com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, os veículos objeto de locação gerenciada poderão ser disponibilizados nas seguintes condições:

- 8.3.1 **Quando do início do contrato, em regra só serão aceitos veículos com novos (zero quilômetro), ou com até 20 mil quilômetros rodados**, podendo permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização, salvo os veículos leves que deverão ser substituídos por novas unidades ao completarem 30 (trinta) meses em operação.
- 8.3.2 Caso solicitado formalmente pela Contratada, no início do contrato, poderão ser fornecidos veículos seminovos com no máximo de sua vida útil indicada no item 8.3.6, quando a Contratada poderá utilizar a prerrogativa do prazo de 120 (cento e vinte) dias, quando do fornecimento dos veículos novos, previsto nos itens 09 e seus subitens “DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS”, exceto os veículos descritos no item 34.
- 8.3.3 Neste caso, haverá avaliação por parte dos fiscais do contrato que emitirão relatório, identificando as condições de uso, estado de conservação e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, podendo recusar o objeto caso identificado que não atende as condições requisitadas.
- 8.3.4 Nos casos de recusa do objeto, desde que haja justificativa condizente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, poderá ser concedido o prazo para entrega do objeto a ser substituído nas mesmas condições de entrega inicial.
- 8.3.5 Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – na condição de Contratante, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo ser acompanhados por representante(s) da Contratada.

**8.3.6 Quadro de vida útil dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos:**

ITEM(NS)	ESPECIFICAÇÃO	TABELA REFERENCIAL	VIDA ÚTIL (ANOS)
1/2	Ambulância	RFB Nº 1700/2017 – COD. 8703	5
19	Caminhão ¾ cesto aéreo	DNIT – COD. A9329	6
20	Caminhão ¾, carroceria de madeira ou metal,	DNIT - COD. A9348	6
41	Caminhão cavalo mecânico 4x2 com prancha	SINAPI - COD. 37747	5



27	Caminhão comboio	DNIT – COD. E9013	7
21/22/23	Caminhão toco baú	DNIT – COD. E9508	7
30	Caminhão toco boca de lobo	SINAPI - COD. 37748	4
24	Caminhão toco caçamba basculante	DNIT – COD. E9506	6
26	Caminhão toco caçamba rochinha	SINAPI - COD. 37759	4
29	Caminhão toco cesto aéreo	DNIT – COD. E9202	7
28	Caminhão toco espargidor	SINAPI - COD. 37749	4
33	Caminhão toco guindauto	SINAPI - COD. 37748	4
31	Caminhão toco pipa	SINAPI - COD. 37748	4
32	Caminhão toco poliguindaste	DNIT – COD. E9664	6
35	Caminhão toco prensa	SINAPI - COD. 37749	4
25	Caminhão triturador	DNIT – COD. E9506	6
36	Caminhão truck caçamba basculante	DNIT – COD. E9667	6
34/38	Caminhão truck carroceria	DNIT – COD. E9592	7
39	Caminhão truck guindauto	SINAPI - COD. 37747	4
40	Caminhão truck hidrojata	SINAPI - COD. 37747	5
37	Caminhão truck pipa	DNIT – COD. E9680	7
38	Caminhão truck tapa-buracos	DNIT - COD. E9592	5
50	Compactador de pneus	DNIT - COD. E9762	6
42	Escavadeira hidráulica	DNIT – COD. E9576	5
15/16	Micro-ônibus	DNIT – COD. E9560	7
14	Motocicleta	RFB Nº 1700/2017 – COD. 8711	4
44	Motoniveladora	DNIT – COD. E9524	7
17/18	Ônibus	DNIT – COD. E9560	7
43	Pá-carregadeira	DNIT – COD. E9582	5
45	Retroescavadeira	DNIT – COD. E9526	5
46/47/48	Rolo compactador liso	DNIT - COD. E9530	6
49	Rolo compactador pé de carneiro (PD)	DNIT - COD. E9685	6
51	Trator de esteira	DNIT – COD. E9540	9
52/53/54	Trator de pneus	DNIT – COD. E9577	6
13	Van 16 passageiros	DNIT – COD. E9125	6
9/10/11	Veículo Pick-up	DNIT – COD. E9684	5
3/4/5/6/7/8	Veículo sedan	DNIT – COD. E9123	5
12	Veículo SUV	DNIT – COD. E9684	5
55	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus	DNIT - COD. E114	8

## 9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 9.1 Diante da diversidade e do volume de veículos a ser disponibilizados pela Contratada, observando o tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse do Município, primando pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos e com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto obedecerá as condições a seguir:
- 9.1.1 Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço;
- 9.1.2 Caso a Contratada não disponha de imediato dos veículos ofertados nas condições exigidas neste termo, em função dos serviços a serem prestados, considerando a necessidade e o interesse do Município, poderão ser aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, os objetos dentro dos limites indicados no “subitem 8.3.6”, desde que em condições de uso, até que seja apresentado os objetos novos,



- podendo o prazo ser estendido nas condições abaixo descritas.
- 9.1.3 Será disponibilizado à Contratada prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da primeira ordem de serviço, para oferecer modelos de caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus novos que poderão permanecer em operação até o encerramento do contrato, e o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para veículos leves novos, podendo permanecer em operação pelo período de 30 (trinta) meses, desde que requerido no ato da emissão da primeira ordem de serviço e com documentos que comprovem o prazo de entrega solicitado pelo fabricante.
- 9.1.4 Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado a integração ou dispensa dos veículos, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, a Contratada após recebimento da comunicação formal, terá até 15 (quinze) dias, para proceder com inclusão ou recolhimento dos veículos previstos no edital.
- 9.1.5 Em caso fortuito ou situação de emergência, devidamente comprovada, a Contratada deverá atender à solicitação imediatamente;
- 9.1.6 Nos casos de inclusão de caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, poderá haver dilação de prazo acima estipulado, desde que devidamente justificado e acatado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- 9.1.7 Para liberação do abastecimento dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, bem como liberação de senha para autorização de abastecimento nos postos credenciados nos sistemas de controles a ser adotado a Contratada deverá, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, contados da data para início da prestação de serviços, encaminhar os seguintes documentos à Secretaria de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO:
- 9.1.7.1 Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso;
- 9.1.7.2 Cópia das apólices de seguro e/ou outro documento que venha comprovar a seguridade do veículo;
- 9.1.7.3 No ato da entrega os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, serão submetidos à prévia vistoria e testes pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) da contrato;
- 9.1.7.4 No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, por um que atenda as condições contratuais.

## 10. DA RESERVA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

- 10.1 No ato da entrega do objeto e ao longo da execução do contrato, a Contratada deverá comprovar mediante apresentação de documentos sempre que solicitado (CRLV) que possui reserva técnica para o grupo dos veículos locados, conforme quantidades mínimas e especificações técnicas abaixo determinadas:
- 10.1.1 de no mínimo 10% (dez por cento) de todas as unidades do grupo contratadas para substituição do objeto quando necessário;
- 10.1.2 nos casos em que a soma das quantidades do grupo forem inferiores a 10 (dez) unidades, a CONTRATADA deverá prover no mínimo 01 (uma) unidade do item indicado para compor sua reserva.
- 10.1.3 Os grupos que obrigatoriamente requerem reserva técnica estão descritos no quadro abaixo com a indicação do item(ns) que comporá(ão) a reserva.

GRUPO	ITENS
AMBULÂNCIA	1; 2
AUTOMÓVEIS	3; 5



	4; 6; 7; 8
UTILITÁRIOS	9; 10;12
VAN	13
ÔNIBUS	18
CARGA PESADA	35

- 10.2 A Contratada deverá informar e manter um telefone para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante (7) sete dias por semana, inclusive no final de semana e feriado.

## 11. DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1 A responsabilidade principal pelo abastecimento de todos os veículos locados será do órgão gerenciador e/ou participante, desde que em uso para os trabalhos autorizados pelo responsável.
- 11.2 O abastecimento do reagente ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 11.3 A Contratada deverá entregar os veículos para o órgão gerenciador e/ou participante com tanque de combustível cheio, ficando a Prefeitura responsável por devolver os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato.
- 11.4 Os caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena de ser(em) recusado(s) em qualquer dos casos, pelo órgão gerenciador e/ou participante.
- 11.5 Para cadastro dos caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos e liberação para abastecimento o órgão gerenciador e/ou participante, realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional dos veículos durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis.
- 11.6 Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção (especificação do fabricante com margem de 20% para menos e de até 15% para mais do rendimento considerado), a CONTRATADA será responsabilizada pelo ressarcimento do combustível excedente, lançado a glosa sempre na fatura do mês seguinte depois de oferecido o contraditório por meio de processo administrativo regular.
- 11.7 A Contratada ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificado a falta de parametrização.

## 12. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS E GERENCIADOS

- 12.1 Será de responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o abastecimento com reagente Arla 32, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados para toda frota oficial locada.
- 12.2 Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.
- 12.3 Os veículos serão submetidos à lavagem completa, ao menos, 01 (uma) vez por semana, com



- exceção das ambulâncias ou veículos hospitalares que serão submetidos às lavagens com higienização conforme frequência demandada pelo órgão tomador do serviço, podendo, neste caso, ultrapassar 01 (uma) vez por semana.
- 12.4 A Contratada deverá substituir imediatamente ou repor outro(s) com características similares e contratuais, inclusive quanto ao tempo de vida útil já utilizado, que ficar(em) impossibilitado(s) de executar o serviço e permanecer inoperante por até 3h (três) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer caminhões, maquinários, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, sob pena de ter o dia glosado na fatura correspondente.
- 12.5 Os veículos serão, obrigatoriamente, submetido a um “CheckList” por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO sempre que encaminhado à Contratada para manutenção.
- 12.6 Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituto na Secretaria de Transportes, com a presença do gestor e fiscal do contrato.

### 13. DO MONITORAMENTO/RASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

- 13.1 Visando a necessidade de gestão e controle da frota, executada pelos Órgãos/entidades e da correta utilização, pelos servidores, dos veículos locados, se faz imprescindível que todos os veículos, quando disponibilizados, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELIGENCE), sem ônus à CONTRATANTE;
- 13.2 O monitoramento dos veículos deverá ser liberado para os Secretários Municipais que são participantes da presente licitação, assim como ao Secretário Municipal de Transporte, os quais poderão delegar a servidores das suas respectivas pastas, que poderão, a qualquer momento solicitar informações, sejam elas via WEB, com acesso no perfil gestor ou similar, via relatórios em BI (Business Intelligence) que possibilite retirar informações dos veículos, podendo ser via *webservice* ou ainda a comunicação todas as vezes que forem entregues um ou mais veículos ao participe ou carona do Município de São Simão.
- 13.3 O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;
- 13.4 A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Secretaria de Transportes;
- 13.5 A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES.
- 13.6 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 13.7 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 13.8 O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente *web*, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 13.9 A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, *backup* contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.
- 13.10 A Secretaria de Transportes terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos e entidades paarticipantes.

### 14. DA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS

- 14.1 Todos os veículos fornecidos para a contratação em tela deverão ser totalmente segurados.
- 14.2 A cobertura do seguro deverá abranger todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais



- 14.3 A cobertura também deverá abranger vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.
- 14.4 Em caso de sinistros ou panes que impossibilitem a utilização do veículo em uso, a contratada deverá disponibilizar imediatamente carro reserva com as mesmas especificações técnicas do originalmente fornecido, assumindo a administração de todos os problemas/situações ocorridas ou que vierem a ocorrer de forma ulterior.
- 14.5 Em qualquer caso de sinistralidade, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da Contratada.
- 14.6 A cobertura deverá atender os seguintes requisitos:

<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)</b>	
<b>COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto</b> <i>*Poderá ser realizado auto seguro do casco.</i>	
Responsabilidade civil facultativa veículo - RCF-V	
Danos materiais	R\$ 80.000,00
Danos pessoais	R\$ 80.000,00
<b>ACIDENTES PESSOAIS MOTORISTA/PASSEIROS:</b>	
Morte por pessoa	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente parcial/total (Por/Pessoa)	R\$ 10.000,00
Despesas Médicos Hospitalares por pessoa	Sem cobertura

- 14.7 Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO seja acionada judicialmente, a Contratada garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão da Prefeitura do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes.
- 14.8 Na ocasião da emissão da primeira ordem de serviço a Contratada deverá apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO cópias das apólices de seguro, em até 05 (cinco) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.

## 15. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SINISTROS

- 15.1 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade.
- 15.2 A Contratante, no caso de infrações de trânsito, deverá providenciar os pagamentos de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento, podendo o Secretário de Transportes ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais e legislação vigente.
- 15.3 Quando ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por:
  - 15.3.1. Em caso de sinistro, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
  - 15.3.2. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
  - 15.3.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
  - 15.3.4. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
    - a) Boletim de Ocorrência;
    - b) Ordem de tráfego;
    - c) Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
    - d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);



- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
  - f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.
- 15.4. Se a CONTRATADA, por algum motivo, receber quaisquer notificações de infrações de trânsito dos veículos locados sob responsabilidade do Município, durante a execução contratual, e efetuar o pagamento, terá direito ao ressarcimento mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:
- 15.4.1. A Contratada deverá encaminhar a notificação a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;
  - 15.4.2. Nos casos em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO não for comunicada dentro do prazo supracitado, a Contratada não será(ão) ressarcida(s) o valor da importância referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a Contratada se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias.
- 15.5. Para instauração do processo de indenização, a Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:
- 15.5.1. Relatório das infrações de trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO;
  - 15.5.2. Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO;
  - 15.5.3. Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.
- 15.6. Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO não ressarcirá a(s) Contratada(s).

## **16. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO**

- 16.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamentos, emplacamentos, taxas, impostos dos caminhões, maquinários, equipamentos, vans, utilitários, ônibus, carros e motos, nos casos em que houver.
- 16.2. A Contratada deverá providenciar no ato da entrega dos veículos, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Secretaria de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- 16.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da locação **OU** o disposto neste item.
- 17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 17.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 17.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. A utilização do instrumento de aferição de resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.
- 17.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.3.1. Deixar de entregar documentos ou de atender às solicitações da fiscalização;
  - 17.3.2. Deixar de se manifestar formalmente quando notificado pela contratante;
  - 17.3.3. Ocorrências de problemas com o funcionamento dos veículos;
  - 17.3.4. Demora/atraso no conserto substituição dos veículos;
  - 17.3.5. Deixar de tratar com urbanidade, respeito, ética e educação os servidores do Município de São Simão;
  - 17.3.6. Deixar de manter os veículos em boas condições de higiene e limpeza.



### **Do recebimento**

17.4. Os serviços locação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

17.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do quantitativo de locação a que se referem a parcela a ser paga.

17.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos veículos, máquinas, caminhões, equipamentos e motos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7.5. Os veículos utilitários, caminhões, maquinários, vans, ônibus, equipamentos e motos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

17.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9. Os serviços locação serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.9.1. O fiscal/gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da qualidade e quantitativo dos itens locdos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

17.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

17.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

17.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

18.1. Caberá reajuste dos preços praticados na ARP e/ou contrato, nos termos do §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, nas condições abaixo descritas:

18.2. Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

18.3. Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá formalizar o pedido, junto ao Órgão Gerenciador da ARP e/ou órgão participante e/ou Contratante, informando para:

18.3.1. O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;

18.3.2. Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor;

18.3.3. A data base para início do novo reajuste referente à locação será contada a partir do requerimento



- por parte do contratado.
- 18.3.4. Os reajustes subsequentes observarão a data do último pedido de reajuste e estarão sujeitas à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
  - 18.3.5. O reajuste do preço será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IGP-M;
  - 18.3.6. Em hipótese alguma será admitida retroatividade para fins de reajustamento.

## 19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### Regime de execução

- 19.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

- 19.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 19.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 19.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 19.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, além da documentação abaixo indicada:
  - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de



1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 19.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 19.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.13. Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 19.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 19.15. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 19.16. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 19.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 19.19. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 19.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 19.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 19.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- 19.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões e atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 19.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 19.25.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, em nome da matriz ou da filial do fornecedor:



- 19.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de serviços locação para cada lote pertinente.
- 19.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 19.27. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o **MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;**

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 19.28. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.28.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 19.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 19.29.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 19.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 19.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 19.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 19.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 19.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 19.32. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 19.33. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 19.33.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 19.33.2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 19.33.2.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social; e,
- 19.33.2.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.323.107,25 (Trinta e Três Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Cento e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).



**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio do Município de 2024;
- 21.2. A contratação será atendida pelas seguintes classificações institucional funcional programática;

**\* Poder Executivo**

**Manutenção Das Ativ. Do Demetram - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.15.26.122.2628.2009.3.3.90.39.

**Apoio Ao Desenvolvimento Econômico - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.10.23.691.2328.2030.3.3.90.39.

**Manut. Da Secretaria De Infra-Estrutura - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.08.15.452.1528.2022.3.3.90.39.

**Manut. Super. Esporte, Lazer E Juventude - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.14.27.812.2728.2020.3.3.90.39.

**Manutenção Do Gabinete Do Prefeito - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.02.04.122.0428.2002.3.3.90.39.

**Manut. Superintendência De Adm. Itaguaçu - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.02.04.122.0428.2003.3.3.90.39.

**Manut. Da Superintendência De Transportes - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.39.

**Manut. Do Fumtur - Fundo Mun. Do Turismo - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.39.

**Manut. Da Superint. Mun. De Meio Ambiente - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

01.11.18.122.1828.2032.3.3.90.39.

**\*Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Manut. Ativ. Da Assistência Social Geral - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

05.01.08.244.0828.2042.3.3.90.39.

**Manutenção Das Ativ. Do Dpto. De Habitação - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

05.01.16.482.1628.2045.3.3.90.39.

**\*Fundo Municipal da Educação - FME**

**Manutenção Das Atividades Secretaria Da Educação - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

11.05.12.122.1228.2100.3.3.90.39.

**Manutenção Do Ensino Fundamental - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

11.05.12.361.1228.2101.3.3.90.39.

**Manutenção Das Ativ. Ensino Infantil Pre-Escola - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

11.05.12.365.1228.2016.3.3.90.39.

**Manutenção Das Ativ. Do Ensino Infantil(Creche) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

11.05.12.365.1228.2104.3.3.90.39.

**Manutenção Do Transporte Escolar - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

11.05.12.361.1228.2102.3.3.90.39.

**\*Fundo Municipal Saúde - FMS**

**Manut. Das Ativ. Da Secretaria De Saúde - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.39.

**Manutenção Das Atividades Da Casa De Apoio Em Saúde - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.122.1028.2064.3.3.90.39.

**Manutenção De Atendimento As Ubs - Esf - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.301.1028.2048.3.3.90.39.

**Manutenção Das Atividades Saúde Bucal - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.301.1028.2065.3.3.90.39.



**Manutenção Atendimento Hospitalar E Ambulatorial - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.302.1028.2049.3.3.90.39.

**Manutenção Das Atividades Do - Caps - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.302.1028.2066.3.3.90.39.

**Manutenção Das Atividades - Samu - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.302.1028.2068.3.3.90.39.

**Manutenção Ativ. Da Vigilância Sanitária - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.304.1028.2051.3.3.90.39.

**Man. Bloco De Vigilância Epidemiológica (Combate A Dengue E Outras Doenças Epidemiológicas) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39.

**Subelemento:**

14 – Locacao De Bens Moveis E Outras Naturezas E Intangíveis.

21.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **22. RESPONSABILIDADE**

22.1.A Unidade de Gestão Técnica responsável pelo Termo de Referência é composta pela Secretaria de Transportes, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, FUNDOS e AUTARQUIAS, parte integrante deste processo.

São Simão-GO, 21 de agosto de 2024.

---

Silvan Teodoro Napolitano  
Secretário Transporte

---

Valdirene Claudia da Silva Oliveira  
Secretária da Educação - FME

---

Ruiter Nunes Fontinelle  
Secretário da Esporte

---

Guilherme Stival Candido  
Secretário de Saúde - FMS



---

**Karine Christina De Carvalho**  
Secretária Assistência Social - FMAS

---

**Clayton Alves de Oliveira**  
Secretário Administração

---

**Paulo Jose Resende De Oliveira**  
Secretário Desenvolvimento Economico